APROVADA
PLENÁRIO
Em: 29 / 04 / 2025
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:30 hs. Em: 22 / 04 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Resende"

REQUERIMENTO DE Nº 279 /2025
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

EXPEDIDO
Ofício nº 489 / 2025
Em: 30 / 04 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO que, após aprovação no Plenário do Poder Legislativo Municipal, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **indicação de elaboração de Projeto de Lei (minuta em apenso), que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atendimento Médico nas Creches, no Município de Cabedelo**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade contribuir com a **integração das políticas de saúde e educação**, promovendo o cuidado integral da criança, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância.

A implantação do programa também está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e reforça o compromisso da gestão municipal com uma **política pública inclusiva, preventiva e humanizada**, que atenda às reais demandas da população.

Em razão da impossibilidade jurídica de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa constante no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme preconizado no artigo 44 da Lei Orgânica do Município, encaminho a presente indicação legislativa, em face da importância e relevância do tema para o interesse público, conclamando a adesão dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Cabedelo/PB, 22 de abril de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/c9543fb2-35c8-46db-b664-3cb9a3e017b3

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o Programa Municipal de Atendimento Médico nas Creches" no Município de Cabedelo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Atendimento Médico nas Creches" no Município de Cabedelo.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, que prestará os seguintes serviços:

I - avaliação ponderal de peso e altura;

II - atualização de vacinas;

III – orientações preventivas relacionadas à atenção e cuidado da saúde dos profissionais da educação lotados nas creches e berçários no Município de Cabedelo.

Art. 3º Deverá ser desenvolvido calendário mensal para atendimento nas unidades educacionais de que trata essa Lei.

§ 1º - Deverão ser afixados nos murais das creches e berçários informativos contendo o dia e horário do atendimento.

§ 2º - A divisão do atendimento, por turno e turma, será realizado em conjunto com a direção das unidades de maneira a não prejudicar o dia letivo.

Art. 4º Deverão as Secretarias Municipal da Educação e da Saúde atuarem em conjunto para que sejam desenvolvidos os instrumentos necessários à execução do Programa Municipal de Atendimento Médico nas Creches, de que trata essa Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Cabedelo/PB, 22 de abril de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/c9543fb2-35c8-46db-b664-3cb9a3e017b3